

**CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU**

Rua da Alegria, nº41 - Centro - Xexéu - Pernambuco  
CGC (ME) 12.891.511/0001-20

**LEI nº057/96**

**EMENTA:** Dá-se a denominação de grupo Escolar Municipal Professora Maria das Mercês Cavalcante ao estabelecimento educandário construído na Rua da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco: F A Ç O saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE o estabelecimento educandário que está construído na Rua da Boa Vista, nesta cidade.

Parágrafo Único - No prédio deverá constar uma placa para conhecimento do público.

Art. 2º- Fica igualmente, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a respectiva placa indicativa e fixá-la em local visível à comunidade, dando-se conhecimento do seu conteúdo aos seguintes órgãos: Correios e telégrafos; CELPE; TELPE; S.A.A.E; Setor tributário; Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Fórum Municipal de Água Preta; Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e as Associações de Moradores deste Município.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrario.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigór na data de sua publicação.

Xexéu(PE), 24 de junho de 1996.  
4º ano da emancipação municipal.

*Severino Alves da Silva*  
Prefeitura Municipal de Xexéu-PE

*Severino Alves da Silva*  
Severino Alves da Silva

**SEVERINO ALVES DA SILVA**

Prefeito